



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

## AVISO N.º 11/2020/VP

### 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC)

#### Abertura de procedimento

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 02 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o início da elaboração da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), aprovado através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 6 (seis) meses.

Convidam todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam por conveniente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Aviso na IIª Série do Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 76º conjugado com o n.º 2 do artigo 88º do Decreto Lei 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Obras e Urbanismo – Secção de Obras Particulares e Loteamentos, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas), ou através do e-mail [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt). O processo estará disponível para consulta através da Internet no endereço [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt).

Informa-se ainda que, a alteração irá incidir apenas a nível regulamentar, por forma a ajustar as regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística, e permitir uma resposta adequada do território às exigências de sustentabilidade energética atual, com a possibilidade de instalação de sistemas de geração de energia elétrica (painéis fotovoltaicos) e outras estruturas indispensáveis aos requisitos funcionais das atividades previstas na Zona Industrial, em solos classificados como Zona Natural integrada nos lotes.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Cantanhede, 18 de junho de 2020

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Com Competências Delegadas,

(Pedro António Vaz Cardoso)

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Praça Marquês de Marialva  
Apartado 154  
3064-909 Cantanhede

Tel.: 231 410 100 | Fax: 231 410 199  
[geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt)  
[www.cantanhedeonline.pt](http://www.cantanhedeonline.pt)



## DELIBERAÇÃO

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada em 02 de junho de 2020, deliberou:

- 1) Aprovar o início da elaboração da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, a incidir sobre o Regulamento, sendo estipulado o prazo de 6 meses para a elaboração do referido processo de alteração;
- 2) Dar início ao procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 18 de junho de 2020

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Com Competências Delegadas

(Pedro António Vaz Cardoso)



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 02 de junho de 2020 / Ata n.º 11/2020, constante do Livro de Atas n.º 126.-----

-----“ **29 - 4.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE**

**DE CANTANHEDE**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma

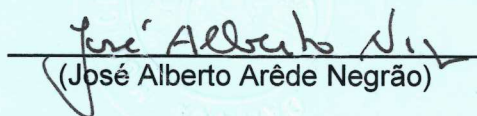
informação prestada em 26/05/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 7/2000, de 04 de março, publicado no DR n.º 54, I-B, vem responder à necessidade de existência de um instrumento de gestão territorial para a cidade de Cantanhede adequado à realidade e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, capaz de se constituir como um documento de gestão viabilizador e promotor da construção de uma cidade social e territorialmente coesa. Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.”, podendo desta forma enquadrar-se a alteração em causa. Pretende-se que a 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede corresponda apenas à adequação de alguns artigos do Regulamento do PU, publicado no DR 2ª série, nº 60, de 26 de março, através do Aviso nº 4058/2018, perante novas realidades e desafios da gestão urbanística, sendo esta um processo permanente, que necessita diariamente de aplicar casos práticos ao instrumento de ordenamento em vigor. Porém, nem sempre é fácil adequar o mesmo à realidade dos processos e das situações, pelo que, o instrumento de ordenamento deve estar, sempre que possível,

o mais atualizado e a refletir de uma forma clara a realidade do território. Assim, propõe-se iniciar o procedimento para a 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede de acordo com os Termos de Referência propostos.” Em 26/05/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. A Câmara Municipal tem que aprovar o início da elaboração da 4.ª alteração ao Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede e posterior início do procedimento da audiência prévia dos interessados. Aquando a deliberação deverá ficar estipulado o prazo de 6 meses para a elaboração do processo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o início da elaboração da 4.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, sendo estipulado o prazo de 6 meses para a elaboração do referido processo procedendo à audiência prévia dos interessados, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro, aos 17 dias do mês de junho de 2020.-----

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,  
com competências delegadas,

  
(José Alberto Arêde Negrão)